Prefeitura Municipal de America Dourada

Pregão Eletrônico

Secretaria de Governo e Relações Institucionais

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2026

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AMÉRICA DOURADA - BA.

LOCAL – ENDEREÇO ELETRÔNICO DA PLATAFORMA
https://bnc.org.br/

PERÍODO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS
A partir das 08h00min do dia 28/09/2026, até as 09h00min do dia 09/10/2026.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS
ÀS 09h30min do dia 09/10/2026.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES
Às 10h00min do dia 09/10/2026

Para todas as datas deverá ser considerado o horário oficial de Brasília.

TEMPO DE DISPUTA
10 (dez) minutos.

INTERVALO ENTRE LANCES
Não poderá ser inferior a cinco segundos.

MODO DE DISPUTA:
FECHADO E ABERTO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor Preço Lote

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C88BAC3B27C54E9B763C61C540A88736

Prefeitura Municipal de America Dourada

Secretaria de Governo e Relações Institucionais

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2026
Forma de Fornecimento/Regime de Execução: Parcelada
Processo Administrativo nº 132/2026
Tipo: Menor Preço por Lote.

Torna-se público que o **Município de América Dourada/BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 13.891.536/0001-96, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados através da Portaria de nº 533/2024, torna público, neste ato representada pela Sra. Márcia Brito Dourado, Secretário(a) de Saúde, e pelo Secretário Evandro Oliveira do Rosário, Secretário (a) de Assistência Social, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Leis Complementares nº 123/06, 147/14 e 155/16, Decreto Municipal nº 074/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AMÉRICA DOURADA - BA,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será **MENOR VALOR POR LOTE**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Eletrônico de Licitações do BNC, por meio do sítio **https://bnc.org.br/** .

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas neste edital até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C88BAC3B27C54E9B763C61C540A88736

Secretaria de Governo e Relações Institucionais

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do c n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.9.1 O objeto da licitação não exige alta complexidade técnica e a participação de consórcios não é necessária, pois empresas individuais podem atender às necessidades;

3.6.9.2 A permissão da participação de consórcios pode reduzir o número de concorrentes e, consequentemente, a competição entre as empresas, o que pode prejudicar a obtenção de melhores preços e condições;

3.6.9.3 A formação de consórcios pode levar à dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários;

3.6.9.4 Como essa licitação não envolve a necessidade de grandes investimentos ou serviços multidisciplinares, a participação de consórcios não é necessária.

3.6.9.5 Assim, essa vedação à participação de consórcios justifica-se para assegurar o princípio da livre concorrência e evitar a redução do universo de disputa.

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C88BAC3B27C54E9B763C61C540A88736

Secretaria de Governo e Relações Institucionais

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.10.2 deste Edital.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C88BAC3B27C54E9B763C61C540A88736

Secretaria de Governo e Relações Institucionais

4.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C88BAC3B27C54E9B763C61C540A88736

Secretaria de Governo e Relações Institucionais

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. *Quantidade.*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. *O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e/ou Tribunal de Contas dos Munícipios, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C88BAC3B27C54E9B763C61C540A88736

Secretaria de Governo e Relações Institucionais

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. **O lance deverá ser ofertado pelo valor, Menor Valor Por Lote.**

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser ***de R$100,00 (cem reais)***.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão o **modo de disputa FECHADO E ABERTO,** poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.11.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.11, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.11.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C88BAC3B27C54E9B763C61C540A88736

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C88BAC3B27C54E9B763C61C540A88736

Secretaria de Governo e Relações Institucionais

6.19.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. Empresas brasileiras;

6.19.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. *Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.*

6.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C88BAC3B27C54E9B763C61C540A88736

Secretaria de Governo e Relações Institucionais

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. Contiver vícios insanáveis;

7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C88BAC3B27C54E9B763C61C540A88736

Secretaria de Governo e Relações Institucionais

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se **limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas**;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. **Caso** o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos Arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, que será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 02:00 horas, sob pena de inabilitação, conforme art. 64, da Lei nº 14.133/2021, exceto quando a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação das propostas, observado o disposto no § 2º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Não será permitida a participação de consórcio de empresas.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C88BAC3B27C54E9B763C61C540A88736

Secretaria de Governo e Relações Institucionais

8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8. Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:

8.8.1. Documentos relativos à **HABILITACÃO JURÍDICA:**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) Certidão simplificada emitida pela junta comercial doestado, expedida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de apresentação das propostas.

e) Em caso de cooperativas:

e.1) Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova dos responsáveis legais;

e.2) Ata de Fundação;

e.3) Estatuto Social com a ata da assembleia que o aprovou;

8.8.2. Documentos relativos à **QUALIFICACÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:

f) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata**, expedida pelo Distribuidor da sede do Proponente (válida somente se, expedida dentro de 30 dias antes da sessão inaugural, caso não tenha validade expressa).

g) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

h) Os documentos referidos no subitem anterior, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

i) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação, ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme artigo 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

j) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

k) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

l) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos através aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circ.}}$$

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C88BAC3B27C54E9B763C61C540A88736

Secretaria de Governo e Relações Institucionais

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

m) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 1% (um por centro) do valor estimado da contratação ou do item/lote pertinente;

n) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, caput e §5º, da Lei 14.133/21, pois permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação;

8.8.3. Documentos relativos à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;
b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e com a Previdência Social, em conformidade com os termos do Decreto Federal n.º 8.302/2014;
d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS–CRF;
e) Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

8.8.3.1. Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.

8.8.3.2. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

8.8.3.3. As ME/EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº123/06).

8.8.3.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

8.8.3.5. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos do item "REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA", para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.9.4. Documentos relativos à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento satisfatório de materiais de informática compatíveis com o objeto licitado.
a.1) Para fins de comprovação da aptidão técnica, será exigida a apresentação de atestado(s) que demonstre(m) o fornecimento de bens similares ao objeto licitado, sendo admitida a comprovação de

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C88BAC3B27C54E9B763C61C540A88736

experiência em itens ou grupos de itens compatíveis com aqueles para os quais a licitante apresentar proposta.
a.2) Não será exigida comprovação de quantitativo mínimo de fornecimento, considerando a natureza comum dos bens e a baixa complexidade técnica do objeto, salvo quando devidamente justificada nos autos do processo administrativo a necessidade de exigência específica para determinado item ou lote.
a.3) Será admitida, para fins de comprovação da capacidade técnica, a apresentação e o somatório de diferentes atestados, ainda que referentes a contratos distintos, desde que compatíveis com o objeto da contratação.
a.4) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante.
a.5) O fornecedor disponibilizará, quando solicitado pela Administração, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, tais como cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto, dentre outros documentos pertinentes.
a.6) Os atestados deverão conter, no mínimo, a identificação da pessoa jurídica emitente, a identificação da empresa contratada, a descrição dos bens fornecidos e o período ou data de execução do fornecimento, sendo admitidos documentos emitidos em meio físico ou eletrônico.

8.8.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados e documentos e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem neste Edital e Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.11.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C88BAC3B27C54E9B763C61C540A88736

Secretaria de Governo e Relações Institucionais

8.15. **As Microempresas e empresas de pequeno porto terá que apresentar a documentação de habilitação exigida nos itens 8.8.1, 8.8.2 e 8.8.3 deste Edital.**

8.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer de **10 (dez) minutos**.

10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C88BAC3B27C54E9B763C61C540A88736

Secretaria de Governo e Relações Institucionais

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. **Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.**

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://bnc.org.br/ e licitacao.americadourada@gmail.com.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5. Fraudar a licitação

11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C88BAC3B27C54E9B763C61C540A88736

Secretaria de Governo e Relações Institucionais

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C88BAC3B27C54E9B763C61C540A88736

Secretaria de Governo e Relações Institucionais

responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios:* https://bnc.org.br e e-mail: licitacao.americadourada@gmail.com.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C88BAC3B27C54E9B763C61C540A88736

Secretaria de Governo e Relações Institucionais

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma https://bnc.org.br/ e licitacao.americadourada@gmail.com.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
13.11.2. *ANEXO II - Modelo de Carta de Credenciamento.*
13.11.3. *ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial*
13.11.4. *ANEXO IV – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.*
13.11.5. *ANEXO V – Modelo de Declarações Conjuntas*
13.11.6. *ANEXO VI – Minuta de Ata de Registro de Preços*

América Dourada/BA, 21 de setembro de 2026

Márcia Brito Dourado
Secretária Municipal de Saúde

Evandro Oliveira do Rosário
Secretário Municipal de Assistência Social

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C88BAC3B27C54E9B763C61C540A88736

Secretaria de Governo e Relações Institucionais

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
LICITAÇÃO

Órgão responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AMÉRICA DOURADA - BA, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os bens são classificados como **comuns** uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto municipal n. 44/2023.

2 – DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

O presente termo de referência tem como base legal a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 44/2023.

2.1. A aquisição dos materiais de informática que não receberam propostas e não foram adjudicados no processo licitatório anterior do mesmo objeto, segue visando suprir a crescente demanda das unidades de Saúde do município de América Dourada, garantindo o suporte necessário ao bom funcionamento dos serviços públicos prestados à população. Atualmente, diversos equipamentos apresentam obsolescência tecnológica ou estão em situação de desgaste, comprometendo o desempenho das atividades administrativas e operacionais.

2.1.1. A aquisição de materiais de informática é indispensável para assegurar o bom desempenho das atividades administrativas e operacionais da Secretaria de Assistência Social. Esses itens são de uso contínuo e essencial para o funcionamento dos equipamentos de informática utilizados nos setores. A reposição periódica é necessária devido ao desgaste natural dos materiais e à necessidade de manter os equipamentos em pleno funcionamento, evitando interrupções nos serviços públicos prestados à população.

2.2. Com base no a**specto discricionário conferido à Administração c/c com o Decreto Municipal** nº 44/2023, Art. 27. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar poderá ser dispensada nos seguintes casos; inciso **IV -** em demandas repetidas ou conhecidas de baixa complexidade, assim entendidas, aquelas comumente ofertadas pelo mercado e facilmente descrita pela Administração; entende-se que a aquisição de materiais de informática, por ser objeto padronizado e de baixa complexidade, enquadra-se no art. 27, IV, do Decreto Municipal nº 44/2023 o que enseja a **dispensabilidade de estudo técnico preliminar e de análise de riscos**. Ainda assim, afirme-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se contidas neste termo de referência.
2.3. De início, cumpre destacar que o plano de contratações anual se trata de um artefato de caráter **"preferencial" e não "obrigatório",** conforme o art. 12, inciso VII e art, 18, caput, §1º, II, todos da Lei nº 14.133/2021. A ausência do Plano de Contratação Anual no Município não ocasiona nenhum prejuízo à administração, pois reitere-se que o dispositivo legal o trata como "preferencial" e não

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C88BAC3B27C54E9B763C61C540A88736

Secretaria de Governo e Relações Institucionais

obrigatório. Ademais, é necessário ratificar que este Ente sempre pautou e pauta suas contratações públicas em planejamento interno, operacional, e global, realizado por todas as unidades demandantes. Referido planejamento dá base a um calendário das compras públicas municipais, que traz mecanismos de governança e sobretudo efetividade em prol do interesse público.

2.4. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante formalização de contrato, visto que gera obrigações futuras.

3 – ESPECIFICAÇÃO DO QUANTITATIVO E VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. A definição do quantitativo para a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de informática, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria de Assistência Social de América Dourada-BA, foi realizada com base em levantamento prévio das demandas existentes nas unidades vinculadas às Secretarias.

SECRETARIA DE SAÚDE

LOTE 01 - IMPRESSORAS

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QTDE.
1.	A IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A SER FORNECIDA DEVERÁ SER DO TIPO LASER MONOCROMÁTICA, COM FUNÇÕES DE IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO, DESTINADA A AMBIENTES CORPORATIVOS DE MÉDIO A GRANDE PORTE, COM DESEMPENHO ELEVADO E SUPORTE A REDES. A VELOCIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO DEVERÁ SER DE 46 PÁGINAS POR MINUTO EM TAMANHO A4, COM RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO DE ATÉ 1200 X 1200 DPI. DEVE POSSUIR TEMPO DE IMPRESSÃO DA PRIMEIRA PÁGINA IGUAL OU INFERIOR A 7,2 SEGUNDOS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ CONTAR COM PROCESSADOR DE 800 MHZ E MEMÓRIA PADRÃO DE NO MÍNIMO 512 MB, SEM NECESSIDADE DE EXPANSÃO PARA OPERAR NA VELOCIDADE ESPECIFICADA. DEVERÁ TER CAPACIDADE PADRÃO PARA ALIMENTAÇÃO DE PAPEL DE NO MÍNIMO 570 FOLHAS, SENDO 520 FOLHAS EM BANDEJA PRINCIPAL E 50 FOLHAS EM BANDEJA MULTIUSO, COM POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO PARA ATÉ 2.650 FOLHAS COM BANDEJAS OPCIONAIS. A SAÍDA DE PAPEL DEVERÁ COMPORTAR, NO MÍNIMO, 250 FOLHAS COM A FACE VOLTADA PARA BAIXO E UMA SAÍDA ADICIONAL DE PELO MENOS 10 FOLHAS COM A FACE VOLTADA PARA CIMA. O CICLO MENSAL MÁXIMO RECOMENDADO DEVERÁ SER DE ATÉ 10.000 PÁGINAS, COM CICLO MENSAL MÁXIMO SUPORTADO DE, NO MÍNIMO, 150.000 PÁGINAS. DEVERÁ CONTAR COM DUPLEX AUTOMÁTICO PARA IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, ALÉM DE SUPORTE A IMPRESSÃO SEGURA COM PIN. A CONECTIVIDADE DEVERÁ INCLUIR INTERFACE USB 2.0, REDE ETHERNET 10/100/1000 BASE-T E SUPORTE A IMPRESSÃO EM REDE COM PROTOCOLOS IPV4, IPV6 E COMPATIBILIDADE COM SISTEMAS WINDOWS, MACOS E LINUX. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR PAINEL DE CONTROLE COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE (TOUCHSCREEN) COLORIDA DE NO MÍNIMO 3,5 POLEGADAS, COM MENU EM PORTUGUÊS. A DIGITALIZAÇÃO DEVERÁ SER FEITA POR SCANNER TIPO DUAL CIS, COM SUPORTE A FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO (DUPLEX) EM PASSAGEM ÚNICA, RESOLUÇÃO ÓPTICA DE NO MÍNIMO 1.200 X 1.200 DPI, PROFUNDIDADE DE COR DE 24 BITS E VELOCIDADE MÍNIMA DE DIGITALIZAÇÃO DE 50 IMAGENS POR MINUTO (IPM) EM FRENTE E VERSO (100 IPM NO TOTAL). O ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF) DEVERÁ TER CAPACIDADE MÍNIMA PARA 70 FOLHAS. DEVERÁ UTILIZAR CARTUCHO DE TONER COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 12.000 PÁGINAS CONFORME NORMA ISO/IEC 19752. O EQUIPAMENTO DEVERÁ CONTAR COM	UND	3

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C88BAC3B27C54E9B763C61C540A88736

Secretaria de Governo e Relações Institucionais

	RECURSOS DE GERENCIAMENTO REMOTO, BLOQUEIO DE FUNÇÕES POR USUÁRIOS, SUPORTE A IMPRESSÃO VIA DRIVER UNIVERSAL E COMPATIBILIDADE COM PROTOCOLOS SNMP, LDAP E IMPRESSÃO POR COMANDOS PCL 6 E BR-SCRIPT3 (EMULAÇÃO DE POSTSCRIPT 3). A ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DEVERÁ SER BIVOLT AUTOMÁTICO (100–240 V, 50/60 HZ), E O CONSUMO ENERGÉTICO EM OPERAÇÃO DEVERÁ SER DE NO MÁXIMO 710 W, COM MODO DE ECONOMIA DE ENERGIA E SUSPENSÃO AUTOMÁTICA. A IMPRESSORA DEVERÁ SER FORNECIDA COM TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO, INCLUINDO CABO DE ALIMENTAÇÃO, CABO USB (QUANDO NECESSÁRIO), CARTUCHO INICIAL DE TONER COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 12.000 PÁGINAS, CD OU LINK PARA DOWNLOAD DE DRIVERS, MANUAIS EM PORTUGUÊS E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA NACIONAL.		
2.	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA COLORIDA, COM FUNÇÕES DE IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO, UTILIZANDO TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO TÉRMICA SEM AQUECIMENTO (HEAT-FREE) COM CABEÇOTE MICROPIEZO®. A RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO DEVERÁ SER DE 5760 X 1440 DPI. A VELOCIDADE DE IMPRESSÃO, CONFORME PADRÃO ISO, DEVERÁ SER DE ATÉ 10 PÁGINAS POR MINUTO EM PRETO E 5 PÁGINAS POR MINUTO EM CORES NO FORMATO A4/CARTA. EM MODO RASCUNHO, A VELOCIDADE DEVERÁ ATINGIR ATÉ 33 PPM EM PRETO E 15 PPM EM CORES. DEVERÁ POSSUIR CONECTIVIDADE USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, WI-FI E WI-FI DIRECT, PERMITINDO IMPRESSÃO A PARTIR DE DISPOSITIVOS MÓVEIS COMPATÍVEIS COM SISTEMAS OPERACIONAIS ANDROID, IOS E CHROMEBOOK, POR MEIO DE APLICATIVOS ESPECÍFICOS. A IMPRESSORA DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM OS SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS 10 OU SUPERIOR (32 E 64 BITS), MAC OS X 10.5.8 OU SUPERIOR E MAC OS 11 OU SUPERIOR. O SCANNER DEVERÁ SER DO TIPO BASE PLANA, COM SENSOR DE LINHAS CIS COLORIDO, RESOLUÇÃO ÓPTICA DE 1200 X 2400 DPI, PROFUNDIDADE DE COR DE 48 BITS NA ENTRADA E 24 BITS NA SAÍDA, E ÁREA MÁXIMA DE DIGITALIZAÇÃO DE 216 MM X 297 MM. A VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO DEVERÁ SER DE APROXIMADAMENTE 11 SEGUNDOS POR PÁGINA EM PRETO E 28 SEGUNDOS POR PÁGINA EM CORES A 200 DPI. A CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL DEVERÁ SER DE ATÉ 100 FOLHAS A4, E A CAPACIDADE DE SAÍDA DE ATÉ 30 FOLHAS A4. DEVERÁ SUPORTAR DIVERSOS TAMANHOS DE PAPEL, INCLUINDO A4, CARTA, OFÍCIO, EXECUTIVO, MEIA CARTA, A6, 10X15 CM, 13X18 CM, 16:9 WIDE, 8X10 IN E ENVELOPES #10, ALÉM DE TAMANHOS PERSONALIZADOS DE 54X86 MM ATÉ 215,9X1200 MM. OS TIPOS DE PAPEL SUPORTADOS DEVERÃO INCLUIR PAPEL COMUM E PAPÉIS ESPECIAIS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE TANQUE DE TINTA INTEGRADO, COM CAPACIDADE PARA IMPRIMIR ATÉ 4.500 PÁGINAS EM PRETO E 7.500 PÁGINAS COLORIDAS COM UM KIT DE GARRAFAS DE TINTA DE REPOSIÇÃO. A TECNOLOGIA DE ABASTECIMENTO DEVERÁ SER SIMPLES, SEM SUJEIRA E SEM DESPERDÍCIOS. A ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DEVERÁ SER BIVOLT AUTOMÁTICA (100 - 240 V, 50 - 60 HZ), COM CONSUMO DE ENERGIA DE ATÉ 12 W EM OPERAÇÃO E 0,7 W EM MODO REPOUSO. AS DIMENSÕES SEM EMBALAGEM DEVERÃO SER DE APROXIMADAMENTE 37,5 X 34,7 X 17,9 CM, E O PESO DE 3,9 KG. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER FORNECIDO COM CABO DE ALIMENTAÇÃO, CABO USB, KIT DE GARRAFAS DE TINTA ORIGINAIS, CD DE INSTALAÇÃO, SOFTWARES E GUIA DE INSTALAÇÃO RÁPIDA. A GARANTIA MÍNIMA EXIGIDA DEVERÁ SER DE 12 MESES, PODENDO SER ESTENDIDA PARA ATÉ 24 MESES MEDIANTE REGISTRO DO PRODUTO NO SITE DO FABRICANTE.	UND	20

LOTE 02 - CABOS

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QTDE.
1.	CABO ADAPTADOR CONVERSOR HDMI PARA VGA, CONECTOR DE ENTRADA HDMI, CONECTOR DE SAÍDA VGA, COMPRIMENTO DO CABO 15 CM.	UND	5

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C88BAC3B27C54E9B763C61C540A88736

2.	CABO DE FORÇA ENERGIA MONITOR PC DESKTOP TRIPOLAR, CABO DE FORÇA ATX DE 1,2 METROS SEGUE O NOVO PADRÃO DE TOMADAS BRASILEIRAS, COM PLUGUE DE 3 PINOS. POSSUI PROTEÇÃO DE PLÁSTICO NOS PINOS PARA EVITAR CHOQUES ACIDENTAIS POR CONTATO. NOVO PADRÃO BRASILEIRO PLUGUE 3 PINOS, PLUGUE IEC FÊMEA, COMPRIMENTO DO CABO: 1,2 METROS	UND	40
3.	CABO DE FORÇA TIPO 8 ,CABO DE FORÇA PADRÃO TIPO 8, DESTINADO A FONTES, NOTEBOOK, APARELHOS DE SOM E OUTROS ELETRÔNICOS DIVERSOS, COMPRIMENTO: 2 METRO E PINOS 2 PINOS.	UND	15
4.	CABO DE REDE CATEGORIA 6 (CAT6), TIPO UTP, COM 4 PARES TRANÇADOS E CONDUTORES EM COBRE PURO (100% COBRE), BITOLA 23 AWG. DEVE OPERAR EM FREQUÊNCIA DE ATÉ 250 MHZ, COM SUPORTE A TRANSMISSÃO DE ATÉ 1 GBPS EM 100 METROS E 10 GBPS EM ATÉ 55 METROS. DEVE POSSUIR SEPARADOR INTERNO (CRUZETA), IMPEDÂNCIA DE 100 OHMS ±15%, ISOLAMENTO EM POLIETILENO (HDPE) E CAPA EXTERNA EM PVC RETARDANTE À CHAMA, TIPO CM OU SUPERIOR, CONFORME UL 1685. O CABO DEVE ATENDER ÀS NORMAS ANSI/TIA-568.2-D, ISO/IEC 11801 E ROHS. EMBALAGEM COM 305 METROS, COM MARCAÇÃO MÉTRICA AO LONGO DO CABO, ACONDICIONADO EM CAIXA TIPO “EASY PULL BOX”. GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	15
5.	CABO DE REDE, CAT 5E, COR PRETA, CABO DE 2 PARES CAT 5E TRANCADOS, COMPOSTOS POR CONDUTORES SOLIDOS DE COBRE, 24AWG, CAPA EXTERNA EM PVC NAO PROPAGANTE A CHAMA. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM A DIRETIVA EUROPEIA ROHS. PARA UTILIZACAO EM CABEAMENTO ESTRUTURADO PARA TRAFEGO DE VOZ, DADOS E IMAGENS, CAIXA COM NO MÍNIMO 300M.	UND	4
6.	CABO DE REDE, CAT 5E, COR PRETA, CABO DE 4 PARES CAT 5E TRANCADOS, COMPOSTOS POR CONDUTORES SOLIDOS DE COBRE, 24AWG, CAPA EXTERNA EM PVC NAO PROPAGANTE A CHAMA. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM A DIRETIVA EUROPEIA ROHS. PARA UTILIZACAO EM CABEAMENTO ESTRUTURADO PARA TRAFEGO DE VOZ, DADOS E IMAGENS, CAIXA COM NO MÍNIMO 300M.	CX	15
7.	CABO HDMI, COMPRIMENTO 20 METROS, ALTA QUALIDADE DE IMAGEM, TERMINAL HDMI MACHO NAS DUAS PONTA.	UND	5
8.	CABO HDMI, COMPRIMENTO 3 METROS, ALTA QUALIDADE DE IMAGEM, TERMINAL HDMI MACHO NAS DUAS PONTA.	UND	20
9.	CABO VGA DB15 MACHO PARA VGA DB15 MACHO 1,5 METRO COM FILTRO	UND	20
10.	FONTE DE ALIMENTAÇÃO, PARA COMPUTADOR MODELO ATX 200 WATTS. GARANTIA DE UM ANO.	UND	30
11.	FONTE DE ALIMENTAÇÃO, PARA COMPUTADOR MODELO ATX 450 WATTS. GARANTIA DE UM ANO.	UND	15
12.	FONTE DE ALIMENTAÇÃO, PARA COMPUTADOR MODELO ATX 750 WATTS. GARANTIA DE UM ANO.	UND	10

LOTE 03 - ALICATES, CHAVES E OUTROS

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QTDE.
1.	ALICATE DE GRIMPAR RJ-11 RJ12-RJ45 - PARA CRIMPAR CONECTORES DE REDE - COMPATÍVEL COM CONECTORES RJ45. POSSUI CORTADOR E DECAPADOR NO PROPRIO ALICATE.	UND	3
2.	CONECTOR, RJ-45 MACHO CAT 5E EIA/TIA, CORPO EM TERMOPLASTICO TRANSPARENTE DE ALTO IMPACTO NAO PROPAGANTE A CHAMAS, 08 CONTATOS EM COBRE BERILO E CAMADA DE OURO EM 50 MICROS, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	15
3.	EMENDA CABO DE REDE, CONECTOR ADAPTADOR RJ45 (FÊMEA À FÊMEA)	UND	200
4.	PLACA DIAGNOSTICO, TESTADOR PLACA MÃE 06 DIGITOS.	UND	3

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C88BAC3B27C54E9B763C61C540A88736

5.	TESTADOR DE CABOS DE REDE, VERIFICA CADA UM DOS CONDUTORES DO CONECTOR RJ DO CABO DE REDE, COM ISSO É POSSÍVEL IDENTIFICAR SE O SINAL ESTÁ SENDO TRANSMITIDO E ATÉ MESMO O CONDUTOR COM DEFEITO, O TESTADOR É COMPOSTO DE 2 PARTES QUE SERÃO UTILIZADAS SIMULTANEAMENTE EM CADA UMA DAS EXTREMIDADES DO CABO DE REDE, ESTE PRODUTO REQUER BATERIA 9V, POSSUI ENTRADA PARA TESTAR/CERTIFICAR CABOS RJ45 E RJ11/RJ-15, TESTE DE CONTINUIDADE: 1,2,3,4,5,6,7,8 E G (TERRA), ACOMPANHA BOLSA PARA ARMAZENAMENTO, BOTÃO DE POSIÇÃO: LIGA/DESLIGA/STAND-BY, MATERIAL: PLÁSTICO.	UND	3

LOTE 04 - SUPRIMENTOS PARA COMPUTADORES E OUTROS

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QTDE.
1.	ADAPTADOR USB WIRELESS DE ALTA POTÊNCIA, PADRÃO IEEE 802.11N, COM TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS DE ATÉ 300 MBPS NA FREQUÊNCIA DE 2,4 GHZ. COMPATÍVEL COM OS PADRÕES IEEE 802.11B/G/N. DEVE POSSUIR DUAS ANTENAS EXTERNAS DESTACÁVEIS DE ALTO GANHO, COM NO MÍNIMO 5 DBI CADA, PROPORCIONANDO MAIOR ALCANCE E ESTABILIDADE DE SINAL, IDEAL PARA AMBIENTES COM OBSTÁCULOS OU DISTÂNCIAS MAIORES. INTERFACE DE CONEXÃO VIA USB 2.0, COM CABO EXTENSOR INCLUSO DE, NO MÍNIMO, 1,5 METRO DE COMPRIMENTO, PERMITINDO POSICIONAMENTO IDEAL DO ADAPTADOR PARA MELHOR RECEPÇÃO DO SINAL. DEVE ACOMPANHAR MANUAL DE INSTALAÇÃO EM PORTUGUÊS (IMPRESSO OU DIGITAL), COM INSTRUÇÕES CLARAS DE USO E CONFIGURAÇÃO. COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS (VERSÕES MODERNAS) E LINUX. SUPORTA MODOS DE OPERAÇÃO INFRASTRUCTURE E AD-HOC. DEVE CONTAR COM SUPORTE AOS PROTOCOLOS DE SEGURANÇA WEP, WPA E WPA2, E POSSUIR CERTIFICAÇÕES COMO CE, FCC OU EQUIVALENTES, GARANTINDO CONFORMIDADE TÉCNICA E SEGURANÇA. O DISPOSITIVO DEVE SER FORNECIDO COM GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SUPORTE NO BRASIL.	UND	30
2.	ADAPTADOR USB WIRELESS DUAL BAND PADRÃO AC1300, COM INTERFACE USB 3.0 (COMPATÍVEL COM USB 2.0), COMPATÍVEL COM OS PADRÕES IEEE 802.11AC/N/A (5 GHZ) E 802.11N/G/B (2.4 GHZ), OFERECENDO VELOCIDADES DE ATÉ 867 MBPS EM 5 GHZ E 400 MBPS EM 2.4 GHZ. DEVE POSSUIR TECNOLOGIA MU-MIMO, ANTENA INTERNA, SEGURANÇA COM CRIPTOGRAFIAS WEP, WPA/WPA2, E SER COMPATÍVEL COM WINDOWS 7 OU SUPERIOR E MACOS X 10.15 OU SUPERIOR. FORMATO COMPACTO TIPO MINI ADAPTADOR (NANO), COM INSTALAÇÃO PLUG AND PLAY E DRIVERS DISPONÍVEIS ONLINE. PRODUTO NOVO, ORIGINAL, COM NO MÍNIMO 12 MESES DE GARANTIA E CERTIFICAÇÃO ANATEL.	UND	30
3.	BATERIA 9V ALCALINA, PARA UTILIZAÇÃO EM EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS EM GERAL COMO SONAR, CÂMERAS FOTOGRÁFICAS DIGITAIS, MP3 PLAYERS, MICROFONES SEM FIO E LANTERNAS, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. SELO INMETRO.	UND	70
4.	BATERIA DE LÍTIO CR2032, 3 VOLTS, TIPO MOEDA PARA UTILIZAÇÃO EM EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS EM GERAL COMO RELÓGIOS, BALANÇAS, COMPUTADORES E CONTROLES REMOTO. SELO INMETRO.	UND	70
5.	COOLER UNIVERSAL CPU PC INTEL LGA 1200 E 1700	UND	10
6.	COOLER UNIVERSAL CPU PC INTEL LGA 775 1150 1151 1156 1155	UND	25
7.	DISCO SSD 120GB SATAIII ESPECIFICAÇÕES: - CAPACIDADE: 120GB - INTERFACE: SATA III 6GB S - FATOR DE FORMA: 2.5” 7MM - LEITURAS: 545MB/S - GRAVAÇÕES: 430MB/S DESEMPENHO: - LEITURA SEQUENCIAL ATÉ: 545MB/S - MTTF: ATÉ 1.0M HORAS ALIMENTAÇÃO: - POTÊNCIA ATIVA MÉDIA: 80 MW - OPERAÇÃO DE LEITURA MÁXIMA (MW): 2,200 MW - OPERAÇÃO DE GRAVAÇÃO MÁXIMA (MW): 2,200 MW - ADORMECIDO (MW): 30 MW - DEVSLP (MW): 10 MW	UND	20

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C88BAC3B27C54E9B763C61C540A88736

Prefeitura Municipal de America Dourada

Secretaria de Governo e Relações Institucionais

8.	DISCO SSD 1TB SATAIII ESPECIFICAÇÕES: - INTERFACE: SATA III 6 GB/S - CAPACIDADE: 1TB - MTTF6: ATÉ 1,00 M HORAS - SSD DE 2,5"/7 MM ENCAPSULADO - DIMENSÕES: 1,5 MM X 22,0 MM X 80 MM DESEMPENHO: - LEITURA 545MB/S - GRAVAÇÃO 430MB/S ALIMENTAÇÃO: - POTÊNCIA ATIVA MÉDIA (MW): 80 - OPERAÇÃO DE LEITURA MÁXIMA (MW): 2800 - OPERAÇÃO DE GRAVAÇÃO MÁXIMA (MW): 2800 - ADORMECIDO (MW): 30 - DEVSLP (MW): 10	UND	15
9.	ESPANADOR DO AR COMPRIMIDO:ESTE SOPRADOR DE AR SEM FIO PORTÁTIL É UM ESPANADOR DE AR COMPRIMIDO, PERFEITO PARA REMOVER POEIRA E MIGALHAS DO COMPUTADOR, TECLADO E CARRO. • PORTÁTIL E SEM FIO:O DESIGN SEM FIO DESTE SOPRADOR DE AR FACILITA O USO EM QUALQUER LUGAR, ENQUANTO SEU TAMANHO COMPACTO PERMITE ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE CONVENIENTES. ESPECIFICAÇÕES: ENERGIA: 68W VELOCIDADE DO MOTOR: 51000RPM BATERIA CAPACIDADE: 6000MAH / 4000 MAH TEMPO DE CARREGAMENTO: 3H-5H MATERIAIS: ABS PP INTERFACE DE CARREGAMENTO: INTERFACE TIPO C CARREGANDO CORRENTE: 5V/2A O PACOTE INCLUI: 1 X ESPANADOR DO AR, 1 X CABO USB (ADAPTADOR NÃO INCLUÍDO), 5 X BICOS, 1 X MANUAL DO USUÁRIO	UND	3
10.	JOGO DE CHAVE ELETRICA, COM LED, E BICOS DIFERENTES PARA CONSERTO DE COMPUTADOR	UND	3
11.	MEMORIA 4 GB, DDR3 1600. GARANTIA DE UM ANO.	UND	30
12.	MEMORIA 4 GB, DDR4 2400. GARANTIA DE UM ANO.	UND	30
13.	MEMORIA 8 GB, DDR 4 2400. GARANTIA DE UM ANO.	UND	30
14.	MEMORIA 8 GB, DDR3 1600. GARANTIA DE UM ANO.	UND	30
15.	MEMÓRIA 8GB, DDR2 800, GARANTIA DE UM ANO	UND	5
16.	PASTA TÉRMICA DE ALTA PERFORMANCE PARA APLICAÇÃO EM COMPONENTES DE INFORMÁTICA, COMO PROCESSADORES (CPU) E CHIPS GRÁFICOS (GPU), COM A FINALIDADE DE MELHORAR A DISSIPAÇÃO DE CALOR ENTRE O COMPONENTE E O DISSIPADOR. DEVE APRESENTAR AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CONDUTIVIDADE TÉRMICA = 5 W/M·K; TEMPERATURA OPERACIONAL ENTRE -50 °C E 200 °C; NÃO CONDUTIVA ELETRICAMENTE; FÁCIL APLICAÇÃO E REMOÇÃO; COMPATÍVEL COM ALUMÍNIO E COBRE; EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1.5 GRAMA; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	UND	10
17.	PILHA, ALCALINA, TAMANHO AA, 1,5 VOLTS. EMBALAGEM COM 04 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. SELO INMETRO.	UND	150
18.	PILHA, ALCALINA, TAMANHO AAA, 1,5 VOLTS. EMBALAGEM COM 02 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. SELO INMETRO.	UND	200
19.	PILHA, ALCALINA, TAMANHO C, 1,5 VOLTS. EMBALAGEM COM 02 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. SELO INMETRO.	UND	70
20.	PLACA DE REDE SEM FIO, 300 MBPS. GARANTIA DE UM ANO.	UND	20
21.	PLACA MÃE, SOCKET 1151LGA, COMPATIVEL COM PROCESSADOR INTEL DE 1 ATE 4 GERAÇÃO DOIS SLOTS PARA MEMÓRIA DDR3 COM CAPACIDADE PARA 8GB, VÍDEO E AUDIO ONBOARD, 4 PORTAS SATA, 1 SLOT PCI EXPRESS X16, MÍNIMO DE 2 SLOTS PCI, PLACA FAST ETHERNET 10/100 MBPS INTEGRADA E MÍNIMA DE 4 PORTAS USB 2.0 E 2 PORTAS 3.0, 01 VGA, 01 HDMI. GARANTIA DE UM ANO.	UND	10
22.	PLACA MÃE, SOCKET 1155LGA, COMPATIVEL COM PROCESSADOR INTEL DE 1 ATE 4 GERAÇÃO DOIS SLOTS PARA MEMÓRIA DDR3 COM CAPACIDADE PARA 8GB, VÍDEO E AUDIO ONBOARD, 4 PORTAS SATA, 1 SLOT PCI EXPRESS X16, MÍNIMO DE 2 SLOTS PCI, PLACA FAST ETHERNET 10/100 MBPS INTEGRADA E MÍNIMA DE 4 PORTAS USB 2.0 E 2 PORTAS 3.0, 01 VGA, 01 HDMI. GARANTIA DE UM ANO.	UND	20

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C88BAC3B27C54E9B763C61C540A88736

23.	PROCESSADOR INTEL CORE I3 3.20 GHZ, 6 MB DE CACHE, EM COOLER, 10ª GERAÇÃO, GARANTIA DE UM ANO.	UND	15
24.	PROCESSADOR INTEL CORE I5 3.20 GHZ, 6 MB DE CACHE, EM COOLER, 3ª GERAÇÃO, GARANTIA DE UM ANO.	UND	15
25.	PROCESSADOR INTEL CORE I5 4.20 GHZ, 8 MB DE CACHE, EM COOLER, 10ª GERAÇÃO, GARANTIA DE UM ANO.	UND	10
26.	PROCESSADOR INTEL CORE I7 DE 11ª GERAÇÃO DE PROCESSADORES DE ARQUITETURA X86-64, COM SOQUETE LGA 1200. DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 8 NÚCLEOS FÍSICOS E 16 THREADS, FREQUÊNCIA BASE DE 2.5 GHZ E FREQUÊNCIA MÁXIMA VIA TURBO DE ATÉ 4.9 GHZ. DEVE CONTAR COM CACHE L3 DE NO MÍNIMO 16 MB, CONTROLADOR DE MEMÓRIA INTEGRADO COMPATÍVEL COM DDR4 ATÉ 3200 MHZ, E SUPORTE A INSTRUÇÕES SSE4.1, SSE4.2, AVX2, ALÉM DE TECNOLOGIAS DE VIRTUALIZAÇÃO POR HARDWARE (VT-X, VT-D) E SEGURANÇA (AES-NI). COMPATÍVEL COM PLACAS-MÃE DA SÉRIE INTEL 500, COMO B560, H570 OU Z590 (OU EQUIVALENTES), E COM TDP DE ATÉ 125W. O PROCESSADOR DEVERÁ SER FORNECIDO NOVO, EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 3 ANOS.	UND	5
27.	SSD 240 GB - FORMATO: 2,5 POL - INTERFACE: SATA REV. 3.0 (6GB/S) — COMPATÍVEL COM A VERSÃO ANTERIOR SATA REV. 2.0 (3GB/S) - CAPACIDADES: 240GB - NAND: TLC - PERFORMANCE DE REFERÊNCIA - ATÉ 500MB/S PARA LEITURA E 350MB/S PARA GRAVAÇÃO - TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -40 °C A 85 °C - TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 °C A 70 °C - VIBRAÇÃO QUANDO EM OPERAÇÃO: 2,17G PICO (7 – 800 HZ) - VIBRAÇÃO QUANDO NÃO ESTÁ EM OPERAÇÃO: 20G PICO (10 – 2000 HZ) - EXPECTATIVA DE VIDA ÚTIL: 1 MILHÃO DE HORAS MTB	UND	20
28.	SSD 480 GB - FORMATO: 2,5 POL - INTERFACE: SATA REV. 3.0 (6GB/S) — COMPATÍVEL COM A VERSÃO ANTERIOR SATA REV. 2.0 (3GB/S) - CAPACIDADES: 480GB - NAND: TLC - PERFORMANCE DE REFERÊNCIA - ATÉ 500MB/S PARA LEITURA E 450MB/S PARA GRAVAÇÃO - TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -40 °C A 85 °C - TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 °C A 70 °C - VIBRAÇÃO QUANDO EM OPERAÇÃO: 2,17G PICO (7 – 800 HZ) - VIBRAÇÃO QUANDO NÃO ESTÁ EM OPERAÇÃO: 20G PICO (10 – 2000 HZ) - EXPECTATIVA DE VIDA ÚTIL: 1 MILHÃO DE HORAS MTB	UND	20
29.	SSD DO TIPO NVME M.2 2280, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1TB, COM INTERFACE PCIE 4.0 X4, COMPATÍVEL COM PROTOCOLO NVME 1.4 OU SUPERIOR. O DISPOSITIVO DEVE APRESENTAR VELOCIDADE DE LEITURA SEQUENCIAL MÍNIMA DE 6000 MB/S E VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO SEQUENCIAL MÍNIMA DE 4000 MB/S. DEVE POSSUIR MEMÓRIA FLASH NAND DO TIPO 3D TLC OU SUPERIOR, COM CONTROLADOR QUE SUPORTE TECNOLOGIAS AVANÇADAS DE GERENCIAMENTO DE DESGASTE (WEAR LEVELING), CORREÇÃO DE ERROS (ECC) E PROTEÇÃO CONTRA PERDA DE DADOS EM FALHAS DE ENERGIA (POWER LOSS PROTECTION). O SSD DEVE SUPORTAR COMANDOS SMART PARA MONITORAMENTO DE SAÚDE DO DISPOSITIVO, TRIM PARA MANUTENÇÃO DO DESEMPENHO E TECNOLOGIA LDPC (LOW-DENSITY PARITY CHECK) PARA MAIOR INTEGRIDADE DOS DADOS. A RESISTÊNCIA MÍNIMA (TBW - TERABYTES WRITTEN) DEVE SER DE NO MÍNIMO 600 TBW OU EQUIVALENTE, GARANTINDO DURABILIDADE PARA USO INTENSIVO. O TEMPO MÉDIO ENTRE FALHAS (MTBF) DEVE SER SUPERIOR A 1,5 MILHÕES DE HORAS. O FORMATO FÍSICO DEVE SER COMPATÍVEL COM SLOT M.2 2280 (22 MM X 80 MM), COM DISSIPADOR TÉRMICO INTEGRADO OU SUPORTE PARA INSTALAÇÃO DE DISSIPADOR EXTERNO, VISANDO MANTER TEMPERATURA OPERACIONAL ENTRE 0°C E 70°C (SE NÃO VIER INTEGRADO, DEVE FORNECER O DISSIPADOR EXTERNO). O DISPOSITIVO DEVE SER COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS MODERNOS (WINDOWS, LINUX, MACOS) E OFERECER SUPORTE PARA NVME GEN4X4 EM PLACAS-MÃE COMPATÍVEIS. GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 1 ANO, COM SUPORTE TÉCNICO LOCAL.	UND	5
30.	SSD DO TIPO NVME M.2 2280, CAPACIDADE MÍNIMA DE 2TB, COM INTERFACE PCIE 4.0 X4, COMPATÍVEL COM PROTOCOLO NVME 1.4 OU SUPERIOR. O	UND	3

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C88BAC3B27C54E9B763C61C540A88736

	DISPOSITIVO DEVE APRESENTAR VELOCIDADE DE LEITURA SEQUENCIAL MÍNIMA DE 6000 MB/S E VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO SEQUENCIAL MÍNIMA DE 4000 MB/S. DEVE POSSUIR MEMÓRIA FLASH NAND DO TIPO 3D TLC OU SUPERIOR, COM CONTROLADOR QUE SUPORTE TECNOLOGIAS AVANÇADAS DE GERENCIAMENTO DE DESGASTE (WEAR LEVELING), CORREÇÃO DE ERROS (ECC) E PROTEÇÃO CONTRA PERDA DE DADOS EM FALHAS DE ENERGIA (POWER LOSS PROTECTION). O SSD DEVE SUPORTAR COMANDOS SMART PARA MONITORAMENTO DE SAÚDE DO DISPOSITIVO, TRIM PARA MANUTENÇÃO DO DESEMPENHO E TECNOLOGIA LDPC (LOW-DENSITY PARITY CHECK) PARA MAIOR INTEGRIDADE DOS DADOS. A RESISTÊNCIA MÍNIMA (TBW - TERABYTES WRITTEN) DEVE SER DE NO MÍNIMO 600 TBW OU EQUIVALENTE, GARANTINDO DURABILIDADE PARA USO INTENSIVO. O TEMPO MÉDIO ENTRE FALHAS (MTBF) DEVE SER SUPERIOR A 1,5 MILHÕES DE HORAS. O FORMATO FÍSICO DEVE SER COMPATÍVEL COM SLOT M.2 2280 (22 MM X 80 MM), COM DISSIPADOR TÉRMICO INTEGRADO OU SUPORTE PARA INSTALAÇÃO DE DISSIPADOR EXTERNO, VISANDO MANTER TEMPERATURA OPERACIONAL ENTRE 0°C E 70°C (SE NÃO VIER INTEGRADO, DEVE FORNECER O DISSIPADOR EXTERNO). O DISPOSITIVO DEVE SER COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS MODERNOS (WINDOWS, LINUX, MACOS) E OFERECER SUPORTE PARA NVME GEN4X4 EM PLACAS-MÃE COMPATÍVEIS. GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 1 ANO, COM SUPORTE TÉCNICO LOCAL.		

LOTE 05 - PERIFERICOS

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QTDE.
1.	CAIXA DE SOM MULTIMÍDIA – 0,5W R.M.S X 2 – ESTÉREO, USB, COMPATÍVEL C/ PC, NOTEBOOK, IPOD, MP3 E DISPOSITIVOS USB, NÃO REQUER ALIMENTAÇÃO EXTERNA - PLUG & PLAY CONECTOR USB. WINDOWS 98 / 00 / ME VISTA/ XP E 7. GARANTIA MÍNIMA DE SEIS MESES.	UND	10
2.	CAIXA DE SOM, SUBWOOFER PARA COMPUTADOR, PODEROSO E DISTINTIVO, O SISTEMA DE ALTO FALANTE PERMITE QUE VOCÊ REDESCOBRA SUA MÚSICA COMO NUNCA ANTES OUVIU. COM UM SUBWOOFER MACIÇO, CONTROLE REMOTO COM FIO E SEM FIO E CONECTIVIDADE FLEXÍVEL, A S530D ENCHE TUDO O QUE VOCÊ PRECISA EM UM SISTEMA FUNCIONAL E ELEGANTE. SUBWOOFER DE 8 POLEGADAS MACIÇO QUE BOMBEIA GRAVES PROFUNDOS, EQUIPADOS COM DRIVERS DE MÉDIA DISTÂNCIA DE 3,5 POLEGADAS E TWEETERS DE SEDA DE 25 MM, JUNTOS, EMBALA 145 WATTS DE POTÊNCIA INCRÍVEL NO SISTEMA DE ALTO-FALANTE SUBWOOFER DE 8 POLEGADAS MACIÇO QUE BOMBEIA GRAVES PROFUNDOS, EQUIPADOS COM DRIVERS DE MÉDIA DISTÂNCIA DE 3,5 POLEGADAS E TWEETERS DE SEDA DE 25 MM, JUNTOS, EMBALA 145 WATTS DE POTÊNCIA INCRÍVEL NO SISTEMA DE ALTO-FALANTE -POTÊNCIA: 145W RMS -SATÉLITES: 2 X 35W RMS (THD + N = 10%, F = 1 KHZ) -SUBWOOFER: 75W RMS (THD + N = 10%, F = 80HZ) - FREQUENCIA: 20HZ - 20KHZ	UND	5
3.	CARTÃO DE MEMÓRIA, 128 GB, TIPO DE CARTÃO SDXC A2, CAPACIDADE DE 64 GB, UHS-II / V60 / U3 / CLASSE 10, VELOCIDADE MÁXIMA DE LEITURA: 250 MB / S, VELOCIDADE MÁXIMA DE GRAVAÇÃO: 120 MB / S	UND	5
4.	CARTÃO DE MEMÓRIA, 64 GB, TIPO DE CARTÃO SDXC A2, CAPACIDADE DE 64 GB, UHS-II / V60 / U3 / CLASSE 10, VELOCIDADE MÁXIMA DE LEITURA: 250 MB / S, VELOCIDADE MÁXIMA DE GRAVAÇÃO: 120 MB / S	UND	5
5.	FILTRO DE LINHA, MINIMO 05 TOMADAS, COMPATIVEIS COM PADRAO NACIONAL, CABO DE FORCA COM NO MINIMO 1,20 M, PORTA FUSIVEL COM UMA UNIDADE RESERVA, CHAVE LIGA/DESLIGA COM INDICACAO LUMINOSA, MODELO TIPO REGUA, TENSAO DE ENTRADA/SAIDA BIVOLT, CONFORME NBR 13249.	UND	15

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C88BAC3B27C54E9B763C61C540A88736

Prefeitura Municipal de America Dourada

6.	FILTRO DE LINHA, MINIMO 06 TOMADAS, COMPATIVEIS COM PADRAO NACIONAL, CABO DE FORCA COM NO MINIMO 1,20 M, PORTA FUSIVEL COM UMA UNIDADE RESERVA, CHAVE LIGA/DESLIGA COM INDICACAO LUMINOSA, MODELO TIPO REGUA, TENSAO DE ENTRADA/SAIDA BIVOLT, CONFORME NBR 13249.	UND	20
7.	MICROFONE DE MESA PARA COMPUTADOR, COM BASE PEDESTAL PARA MESA E COM SUPORTE SUTO-ADESIVO PARA MONITOR. SUA PLACA DE SOM DEVE TER UMA ENTRADA ESTEREO PARA MICROFONE, COMPRIMENTO DO FIO 1,8M E CONECTOR PLUGUE ESTÉREO DE P2 3,5MM	UND	5
8.	MINI HUB, USB 3.0, 06 PORTAS DE SAÍDA USB TIPO FÊMEA 3.0, LEITOR DE CARTÃO DE MEMORIA SD / MICRO SD, 01 PORTA DE ENTRADA USB TIPO MACHO COM CABO DE DADOS DE 1 METRO DE COMPRIMENTO. INSTALAÇÃO PLUG & PLAY, PROTEÇÃO SOBRE CORRENTE EM CADA PORTA. GARANTIA MÍNIMA DE SEIS MESES.	UND	10
9.	MOUSE OPTICO, 800 DPI, PADRAO USB, 2 BOTOES MAIS BOTAO SCROLL, ERGONOMICO, TAMANHO NORMAL, COMPATIVEL COM WINDOWS E LINUX - RESOLUCAO MINIMA 800 DPI. - TECNOLOGIA DE SENSOR OPTICO SEM ESFERA - CONECTOR USB. - 2 (DOIS) BOTOES. - RODA DE ROLAGEM (SCROLL) PARA ROLAGEM DA TELA MANUAL OU AUTOMATICA, SELECIONAVEL POR CLICK NA RODA DE ROLAGEM. - CORPO ERGONOMICO, TAMANHO NORMAL (NAO SERA ACEITO MINI MOUSE), DESENHO SIMETRICO PARA USO POR DESTROS E CANHOTOS. - COMPATIBILIDADE COM WINDOWS PARA TODAS AS VERSOES A PARTIR DO WINDOWS 98 E LINUX. - INSTRUCOES DE OPERACAO E INSTALACAO EM PORTUGUES. GARANTIA MÍNIMA DE SEIS MESES.	UND	50
10.	MOUSE OPTICO, PADRAO PS/2, 2 BOTOES MAIS BOTAO SCROLL, ERGONONICO, TAMANHO NORMAL, COMPATIVEL COM WINDOWS E LINUX - RESOLUCAO MINIMA 400 DPI. - TECNOLOGIA DE SENSOR ÓPTICO SEM ESFERA. - COM FIO E CONECTOR TIPO PS/2 ADERENTE AO PADRAO DE CORES PC98. - 2 (DOIS) BOTOES. - RODA DE ROLAGEM (SCROLL) PARA ROLAGEM DA TELA MANUAL OU AUTOMATICA, SELECIONAVEL POR CLICK NA RODA DE ROLAGEM. - CORPO ERGONOMICO, TAMANHO NORMAL (NAO SERA ACEITO MINI MOUSE), DESENHO SIMETRICO PARA USO POR DESTROS E CANHOTOS. - COMPATIBILIDADE COM WINDOWS PARA TODAS AS VERSOES A PARTIR DO WINDOWS 98 E LINUX. - INSTRUCOES DE OPERACAO E INSTALACAO EM PORTUGUES. GARANTIA MÍNIMA DE SEIS MESES.	UND	40
11.	MOUSE PAD COM APOIO ERGONÔMICO PARA PUNHO, NA COR PRETA, CONFECCIONADO COM BASE EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE E SUPERFÍCIE EM TECIDO DE POLIÉSTER OU MICROFIBRA COMPATÍVEL COM MOUSES ÓPTICOS E LASER. DEVE POSSUIR APOIO ANATÔMICO PARA PUNHO COM ENCHIMENTO EM GEL OU ESPUMA VISCOELÁSTICA, REVESTIDO EM MATERIAL RESISTENTE COMO LYCRA OU NEOPRENE. DIMENSÕES MÍNIMAS: 230 MM DE COMPRIMENTO, 190 MM DE LARGURA E 20 MM DE ALTURA NO APOIO. PRODUTO LAVÁVEL, DE FÁCIL LIMPEZA, RESISTENTE AO USO CONTÍNUO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	30
12.	MOUSE SEM FIO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: DO TIPO SEM FIO, FABRICADO EM MATERIAL DO TIPO PLÁSTICO ANATÔMICO, 06 BOTÕES, SCROLL, TECNOLOGIA ÓTICA, WIRELESS USB ÓTICO SEM FIO	UND	15
13.	PEN DRIVE 16 GB, USB 3.0 COMPATÍVEL COM OS SISTEMAS: WINDOWS® 8.1, WINDOWS 8, WINDOWS 7, WINDOWS VISTA®, MAC OS X V.10.6.X OU SUPERIOR, LINUX V.2.6.X OU SUPERIOR, VELOCIDADE MÍNIMA DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS: 10 MB/S	UND	10
14.	PEN DRIVE 32 GB, USB 3.0 COMPATÍVEL COM OS SISTEMAS: WINDOWS® 8.1, WINDOWS 8, WINDOWS 7, WINDOWS VISTA®, MAC OS X V.10.6.X OU SUPERIOR, LINUX V.2.6.X OU SUPERIOR, VELOCIDADE MÍNIMA DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS: 10 MB/S	UND	15
15.	PEN DRIVE 64 GB, USB 3.0 COMPATÍVEL COM OS SISTEMAS: WINDOWS® 8.1, WINDOWS 8, WINDOWS 7, WINDOWS VISTA®, MAC OS X V.10.6.X OU SUPERIOR,	UND	15

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C88BAC3B27C54E9B763C61C540A88736

Secretaria de Governo e Relações Institucionais

	LINUX V.2.6.X OU SUPERIOR, VELOCIDADE MÍNIMA DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS: 10 MB/S		
16.	SUPORTE PARA CPU E NOBREAK (PEÇA ÚNICA), COM RODINHAS E TRAVAS, E MEDIDA PADRÃO DE CPU.	UND	20
17.	TECLADO MULTIMÍDIA WIRELESS OFERECE CONEXÃO WIRELESS DE 2.4 GHZ E USA UM NANO RECEPTOR PLUGADO NO USB DO COMPUTADOR. O PADRÃO DAS TECLAS 119 É O BRASILEIRO ABNT2, QUE USA A "Ç" INCLUÍDA. O DESIGN ULTRAFINO COM DIMENSÕES DE 422 X 116 X 21 MM É ALIMENTADO COM BATERIAS DO TIPO AA 1.5V. O MODELO É COMPATÍVEL COM TODOS OS SISTEMAS OPERACIONAIS - TECLAS COM IMPRESSÃO A LASER. - DESIGN CONFORTÁVEL. - TECLADO ULTRA-FINO. - FUNÇÕES MULTIMÍDIAS.	UND	10
18.	TECLADO, PARA MICROCOMPUTADOR PC, 107 TECLAS LAYOUT PADRÃO ABNT-2 ESTENDIDO, CONECTOR USB. - LAYOUT ABNT-2 ESTENDIDO COM TECLAS PARA WINDOWS. - CONECTOR USB. - CONSTRUINDO EM TERMOPLASTICO DE COR UNICA. - MINIMO DE 107 TECLAS BACKSPACE E ENTER DE TAMANHO DUPLO - BLOCO NUMERICO SEPARADO DO BLOCO QUE CONTEM AS TECLAS INSERT E DELETE. - DISTANCIA ENTRE TECLAS DE NO MINIMO 5 MILIMETROS (NO TOPO) - REGULAGEM DE INCLINAÇÃO - INDICATIVO LUMINOSO NO TECLADO DO ESTAUS DAS FUNCIONALIDADES NUM LOCK E CAPS LOCK. GARANTIA DE MÍNIMA DE UM ANO.	UND	30
19.	TECLADO, PARA MICROCOMPUTADOR PC, 107 TECLAS LAYOUT PADRAO ABNT-2, CONECTOR PS/2 (MINI-DIN) - LAYOUT ABNT-2 ESTENDIDO COM TECLAS PARA WINDOWS. - CONECTOR PS/2 COM CAPA PLASTICA (ADERENTE AO PADRAO PC98) - CONSTRUIDO EM PLASTICO DE COR UNICA - MINIMO DE 107 TECLAS EM ANGULO RETO, COM GRAVACAO PERMANENTE (A LASER OU TRANSFERENCIA A QUENTE) DAS LETRAS E SIMBOLOS; - TECLAS BACKSPACE E ENTER DE TAMANHO DUPLO; - BLOCO NUMERICO SEPARADO DAS DEMAIS; - AS TECLAS POWER OFF E SLEEP, SE EXISTIREM, DEVEM ESTAR EM BLOCO SEPARADO DO BLOCO QUE CONTEM AS TECLAS INSERT E DELETE. - ACIONAMENTO POR MEMBRANA CAPACITIVA COM RETORNO TACTIL; - CURSO DE ACIONAMENTO MÍNIMO DE 3,5 MILÍMETROS; - DISTANCIA ENTRE TECLAS DE NO MÍNIMO 5 MILÍMETROS (NO TOPO); - REGULAGEM DE INCLINAÇÃO; - INDICATIVO LUMINOSO NO TECLADO DO STATUS DAS FUNCIONALIDADES NUM LOCK E CAPS LOCK. GARANTIA DE MÍNIMA DE UM ANO.	UND	30
20.	WEBCAM PARA COMPUTADOR COM QUALIDADE DE IMAGEM INTERMEDIÁRIA, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1920X1080 (FULL HD) A 30 QUADROS POR SEGUNDO, LENTE COM FOCO FIXO OU AUTOMÁTICO, MICROFONE EMBUTIDO COM CAPTAÇÃO CLARA DE ÁUDIO, CONEXÃO VIA CABO USB 2.0 OU SUPERIOR, COMPATÍVEL COM OS PRINCIPAIS SISTEMAS OPERACIONAIS (WINDOWS, MACOS, LINUX), INSTALAÇÃO PLUG AND PLAY SEM NECESSIDADE DE DRIVER ADICIONAL. DEVE POSSUIR SUPORTE PARA ENCAIXE EM MONITORES OU NOTEBOOKS, COM BASE AJUSTÁVEL OU CLIP DE FIXAÇÃO. CORPO EM MATERIAL RESISTENTE, COR PRETA, IDEAL PARA VIDEOCONFERÊNCIAS, AULAS ONLINE E USO CORPORATIVO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	5

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LOTE 06 - CABOS - Suprimentos para computadores e outros

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QTDE.
1.	ADAPTADOR USB WIRELESS DUAL BAND PADRÃO AC1300, COM INTERFACE USB 3.0 (COMPATÍVEL COM USB 2.0), COMPATÍVEL COM OS PADRÕES IEEE 802.11AC/N/A (5 GHZ) E 802.11N/G/B (2.4 GHZ), OFERECENDO VELOCIDADES DE ATÉ 867 MBPS EM 5 GHZ E 400 MBPS EM 2.4 GHZ. DEVE POSSUIR TECNOLOGIA MU-MIMO, ANTENA INTERNA, SEGURANÇA COM CRIPTOGRAFIAS WEP, WPA/WPA2, E SER COMPATÍVEL COM WINDOWS 7	UND	2

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C88BAC3B27C54E9B763C61C540A88736

Prefeitura Municipal de America Dourada

Secretaria de Governo e Relações Institucionais

	OU SUPERIOR E MACOS X 10.15 OU SUPERIOR. FORMATO COMPACTO TIPO MINI ADAPTADOR (NANO), COM INSTALAÇÃO PLUG AND PLAY E DRIVERS DISPONÍVEIS ONLINE. PRODUTO NOVO, ORIGINAL, COM NO MÍNIMO 12 MESES DE GARANTIA E CERTIFICAÇÃO ANATEL.		
2.	CABO DE FORÇA TIPO 8 ,CABO DE FORÇA PADRÃO TIPO 8, DESTINADO A FONTES, NOTEBOOK, APARELHOS DE SOM E OUTROS ELETRÔNICOS DIVERSOS, COMPRIMENTO: 2 METRO E PINOS 2 PINOS.	UND	5
3.	CABO HDMI, COMPRIMENTO 2 METROS, ALTA QUALIDADE DE IMAGEM, TERMINAL HDMI MACHO NAS DUAS PONTA.	UND	10

LOTE 07 - PERIFERICOS

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QTDE.
1.	Caixa De Som Bluetooth Amplificada Grande Potencia Hz-2000 + 2 Microfones Sem Fio Limpo;Voltagem: 127/220V. Potência de saída de 40 W para som potente em festas e eventos. Autonomia da bateria de até 4 horas para música contínua. Conectividade Bluetooth para fácil reprodução sem fio. Inclui dois microfones sem fio para karaokê. Luzes LED para criar atmosfera animada. Design portátil e leve com rodas e alça para transporte fácil.	UND	5
2.	MICROFONE DINÂMICO SEM FIO. COMPONENTES DO SISTEMA: 01 (UM) HARD CASE, 01 (UM) RECEPTOR RE-02, 02 (DOIS) TRANSMISSORES DE MÃO HT-01, 01 (UM) CABO P10/P10, 01 (UMA) FONTE DE ALIMENTAÇÃO E 01 (UM) GUIA DO USUÁRIO.2 FREQUÊNCIAS UHF FIXAS. COM 2 ANTENAS BOOSTER DE RECEPÇÃO. SAÍDA DE ÁUDIO BALANCEADA XLR E NÃO BALANCEADA P10. FAIXA DE PORTADORA DE RF: 614 A 806MHZ. FAIXA DE OPERAÇÃO: 100M SOB CONDIÇÕES TÍPICAS. RESPOSTA EM FREQUÊNCIA DE ÁUDIO: 50HZ A 15KHZ, ±3DB. SENSIBILIDADE: -109DB PARA 12DB SINAD TÍPICO. VIDA DA BATERIA: 10 HORAS COM 2 PILHAS ALCALINAS AA. RECEPTOR RE-02; ANTENAS TELESCÓPICAS: RECEBEM OS SINAIS VINDOS DO TRANSMISSOR. SAÍDA DE ÁUDIO: SAÍDAS INDEPENDENTES POR CANAL XLR MACHO. CONECTOR: XLR MACHO 3 PINOS, 1/4" (P10). IMPEDÂNCIA DE SAÍDA: 3,3K OHMS. PROTEÇÃO CONTRA PHANTOM POWER: SIM. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: ADAPTADOR 110 OU 220V COM PLUGUE FÊMEA 2,1MM.	UND	4
3.	MOUSE OPTICO, PADRAO PS/2, 2 BOTOES MAIS BOTAO SCROLL, ERGONONICO, TAMANHO NORMAL, COMPATIVEL COM WINDOWS E LINUX - RESOLUCAO MINIMA 400 DPI. - TECNOLOGIA DE SENSOR ÓPTICO SEM ESFERA. - COM FIO E CONECTOR TIPO PS/2 ADERENTE AO PADRAO DE CORES PC98. - 2 (DOIS) BOTOES. - RODA DE ROLAGEM (SCROLL) PARA ROLAGEM DA TELA MANUAL OU AUTOMATICA, SELECIONAVEL POR CLICK NA RODA DE ROLAGEM. - CORPO ERGONOMICO, TAMANHO NORMAL (NAO SERA ACEITO MINI MOUSE), DESENHO SIMETRICO PARA USO POR DESTROS E CANHOTOS. - COMPATIBILIDADE COM WINDOWS PARA TODAS AS VERSOES A PARTIR DO WINDOWS 98 E LINUX. - INSTRUCOES DE OPERACAO E INSTALACAO EM PORTUGUES. GARANTIA MÍNIMA DE SEIS MESES.	UND	15
4.	TECLADO MULTIMÍDIA WIRELESS OFERECE CONEXÃO WIRELESS DE 2.4 GHZ E USA UM NANO RECEPTOR PLUGADO NO USB DO COMPUTADOR. O PADRÃO DAS TECLAS 119 É O BRASILEIRO ABNT2, QUE USA A “Ç” INCLUÍDA. O DESIGN ULTRAFINO COM DIMENSÕES DE 422 X 116 X 21 MM É ALIMENTADO COM BATERIAS DO TIPO AA 1.5V. O MODELO É COMPATÍVEL COM TODOS OS SISTEMAS OPERACIONAIS - TECLAS COM IMPRESSÃO A LASER. - DESIGN CONFORTÁVEL. - TECLADO ULTRA-FINO. - FUNÇÕES MULTIMÍDIAS.	UND	10

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C88BAC3B27C54E9B763C61C540A88736

LOTE 08 - ESTABILIZADORES E OUTROS

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QTDE.
1.	ESTABILIZADOR POTÊNCIA: 1000W/VA ENTRADA: BIVOLT AUTOMÁTICA SAÍDA: 115V BANDA LARGA DE TENSÃO: GARANTE ENERGIA ESTABILIZADA MESMO EM REDES ELÉTRICAS COM TENSÃO MUITO BAIXA OU MUITO ALTA PROTEÇÃO CONTRA SOBREAQUECIMENTO COM DESLIGAMENTO DA SAÍDA FILTRO DE LINHA: FILTRA RUÍDOS DA REDE ELÉTRICA PROTEÇÃO CONTRA SUBTENSÃO, SOBRETENSÃO E SOBRECARGA COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO DA SAÍDA 04 TOMADAS DE SAÍDA ADEQUADAS.	UND	4

LOTE 09 - IMPRESSORAS

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QTDE.
1.	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA COM ALTA PRODUTIVIDADE, ECONOMIA E VERSATILIDADE EM UM ÚNICO EQUIPAMENTO. COM DESIGN COMPACTO E MODERNO, OFERECE FUNÇÕES DE IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO, GARANTINDO EXCELENTE DESEMPENHO EM AMBIENTES DOMÉSTICOS OU CORPORATIVOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE. SISTEMA DE IMPRESSÃO: O EQUIPAMENTO CONTA COM TECNOLOGIA DE TANQUE DE TINTA INTEGRADO, QUE PROPORCIONA ALTO RENDIMENTO DE PÁGINAS COM BAIXO CUSTO POR IMPRESSÃO. O SISTEMA UTILIZA QUATRO CORES DE TINTA INDIVIDUAIS – PRETO, CIANO, MAGENTA E AMARELO – QUE ASSEGURAM IMPRESSÕES NÍTIDAS EM DOCUMENTOS E IMAGENS COM QUALIDADE SUPERIOR. RENDIMENTO DE IMPRESSÃO: GRAÇAS AO TANQUE DE TINTA DE ALTA CAPACIDADE, O RENDIMENTO MÉDIO ESTIMADO É DE APROXIMADAMENTE: 4.500 PÁGINAS EM PRETO E 7.500 PÁGINAS EM CORES. ESSES NÚMEROS PODEM VARIAR CONFORME O TIPO DE DOCUMENTO, MODO DE IMPRESSÃO E MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO, MAS REFLETEM A EFICIÊNCIA E A ECONOMIA OFERECIDAS. QUALIDADE E VELOCIDADE: A IMPRESSORA É CAPAZ DE ALCANÇAR RESOLUÇÕES DE ATÉ 5.760 X 1.440 DPI, GARANTINDO TEXTOS DEFINIDOS E IMAGENS VIBRANTES. A VELOCIDADE DE IMPRESSÃO CHEGA A APROXIMADAMENTE 10 PÁGINAS POR MINUTO EM PRETO E 5 PÁGINAS POR MINUTO EM CORES. FUNÇÕES DE DIGITALIZAÇÃO: O EQUIPAMENTO DISPÕE DE SCANNER DE MESA COM TECNOLOGIA DE DIGITALIZAÇÃO EM CORES, OFERECENDO RESOLUÇÃO ÓPTICA DE ATÉ 600 X 1.200 DPI. ISSO POSSIBILITA A CAPTURA DE DOCUMENTOS, FOTOS E IMAGENS COM NITIDEZ E FIDELIDADE. O PROCESSO DE DIGITALIZAÇÃO É PRÁTICO E COMPATÍVEL COM OS PRINCIPAIS FORMATOS DE ARQUIVO, SENDO IDEAL PARA ARQUIVAMENTO E COMPARTILHAMENTO DIGITAL. FUNÇÕES DE CÓPIA: A FUNÇÃO DE CÓPIA É SIMPLES E EFICIENTE, PERMITINDO REPRODUÇÕES DIRETAS EM PRETO E BRANCO OU COLORIDAS, SEM NECESSIDADE DE COMPUTADOR. A OPERAÇÃO PODE SER REALIZADA RAPIDAMENTE ATRAVÉS DO PAINEL INTEGRADO. CONECTIVIDADE: A IMPRESSORA POSSUI CONEXÃO SEM FIO (WI-FI), QUE PERMITE O USO COMPARTILHADO POR VÁRIOS DISPOSITIVOS EM REDE, ALÉM DE COMPATIBILIDADE COM APLICATIVOS DE IMPRESSÃO MÓVEL. CONTA TAMBÉM COM INTERFACE USB, GARANTINDO FLEXIBILIDADE E FACILIDADE DE USO EM DIFERENTES CENÁRIOS. CAPACIDADE DE PAPEL: O ALIMENTADOR SUPORTA ATÉ 100 FOLHAS DE PAPEL COMUM, COM BANDEJA DE SAÍDA PARA ATÉ 30 FOLHAS. É COMPATÍVEL COM DIFERENTES TIPOS E TAMANHOS DE MÍDIA, INCLUINDO PAPÉIS FOTOGRÁFICOS ESPECIAIS. A ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DEVERÁ SER BIVOLT AUTOMÁTICA (100 - 240 V, 50 - 60 HZ). O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER FORNECIDO COM CABO DE ALIMENTAÇÃO, CABO USB, KIT DE GARRAFAS DE TINTA ORIGINAIS, CD DE INSTALAÇÃO, SOFTWARES E GUIA DE INSTALAÇÃO RÁPIDA. A GARANTIA MÍNIMA EXIGIDA DEVERÁ SER DE 12	UND	10

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C88BAC3B27C54E9B763C61C540A88736

	MESES, PODENDO SER ESTENDIDA PARA ATÉ 24 MESES MEDIANTE REGISTRO DO PRODUTO NO SITE DO FABRICANTE.		
2.	Kit 04 Tinta Brother Lc406xl Xl Mfc-j6955dw J4535; Rendimento de páginas de 1500. Tinta à base de água para impressão de alta qualidade. Tipo de cartucho: Não recarregável.	UND	50

LOTE 10 - COMPUTADORES E OUTROS

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QTDE.
1.	NOTEBOOK (PROCESSADOR MINIMO CORE I5, 8GB DDR4, SSD DE 480 GB, 15" POLEGADAS DA TELA CHIPSET INTEGRADO AO PROCESSADOR 4GB PLACA DE REDE RJ45 10/100/1000 ETHERNET CONEXÕES USB LEITOR DE CARTÃO SD, SDHC, SDXC, MMC DIFERENCIAIS BLUETOOTH ALIMENTAÇÃO BIVOLT, WINDOWS 10. APRESENTAR CATALÓGO	UND	12
2.	PROJETOR 3600 LUMENS / XGA / HDMI, TECNOLOGIA: 3LCD; RESOLUÇÃO: XGA (1024X768) – SUPORTA; RESOLUÇÕES FULL HD; BRILHO: 3600 LUMENS; VOLTAGEM: 100-240V, 50~60HZ; CONTRASTE: 15.000:1; TAMANHO PROJEÇÃO: 30"~300"; DISTÂNCIA PROJEÇÃO: TELA 60" - DE 1,77 MTS~2,16MTS; CONECTIVIDADE: USB 2.0 (TIPO A E B), VGA, HDMI, COMPOSTA, S-VÍDEO, ENTRADA DE ÁUDIO, LAN SEM FIOS; SUPORTE PARA ADAPTADOR WI-FI DIMENSÕES APROX.: 35 X 16 X 36 (CM).	UND	5
3.	TELA DE PROJEÇÃO 120 POLEGADAS ELÉTRICA, COM 1 CONTROLE REMOTO FIXO E 1 CONTROLE REMOTO MÓVEL, COM TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 220 V E TECIDO TIPO MATTE WHITE (TELA BRANCA COM FUNDO PRETO), SUPERFÍCIE DE PROJEÇÃO COM GANHO 1,1 VEZES NO BRILHO, ESTOJO METÁLICO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, NA COR BRANCA, PARADA EM QUALQUER PONTO DO ABRIR/FECHAR DA TELA, ACIONAMENTO POR CONTROLE REMOTO MULTI-FUNCIONAL, MOTOR TUBULAR ACOPLADO SILENCIOSO (PARA MOVIMENTAÇÃO DO TECIDO DA TELA), CONTROLE REMOTO COM E SEM FIO; - TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 220 W. - ÁREA DE PROJEÇÃO (A X L): 183,00 X 244,00CM.	UND	5

3.2. Justifica-se o **parcelamento**, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízo para o conjunto a ser contratado, nos termos do art. 47, inciso II, da Lei 14.133/2021.

3.2.1. A realização por lotes encontra previsão no art. 40, § 2º da Lei nº 14.133/2021, desde que (i) o objeto seja divisível econômica e tecnicamente; (ii) não reste comprometida a integridade do objeto da contratação e (iii) a divisão não culmine na elevação desproporcional dos preços, tudo de forma a garantir ampla e maior competitividade entre os licitantes interessados na licitação.

3.2.2. Diante da necessidade e da vantagem para a Administração Pública no parcelamento da contratação, entende-se que o método mais eficiente para o parcelamento é a realização de uma única licitação, com cada parcela sendo adjudicada (concedida, atribuída) em lotes ou grupo de itens distintos.

3.3. Registramos, para os devidos fins, que o valor máximo proposto pela Administração para execução total do objeto supracitado, bem como os custos unitários, **permanecerá sigiloso** até o fim da fase de lances do processo, nos termos do art. 24 da Lei n° 14.133121, com vistas a obter a melhor proposta para a Administração.
3.3.1. "*Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.*"

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C88BAC3B27C54E9B763C61C540A88736

Secretaria de Governo e Relações Institucionais

3.3.2. Desta maneira, o **valor será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da fase de lances**, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.
3.3.3. Ainda, por imposição legal, torna-se forçoso motivar que a opção pelo orçamento sigiloso se deve para que ocorra mais competição no certame e consequentemente se busquem valores mais vantajosos e próximos ao real valor de mercado. Objetivando-se, assim, preços competitivos e dentro de capacidade operacional e financeira das licitantes, vez que, comumente em licitações, as empresas balizam seus valores pelo da Administração e sequer buscam o real valor de mercado para a execução do objeto.

3.3.4. O sigilo do orçamento assegura um ambiente de concorrência mais justo, impedindo que participantes possam manipular suas propostas para atender a um orçamento conhecido. Com isso, todos os licitantes competem com base na mesma informação, ou seja, nas condições e requisitos estabelecidos pela Administração.

3.3.5. Ademais, empresas que conhecem o orçamento antecipadamente podem ajustar suas ofertas para se adequarem ao valor estipulado, o que pode levar a um comprometimento na qualidade dos serviços ou produtos oferecidos. Ao manter o orçamento sigiloso, busca-se garantir que a proposta apresentada será um reflexo honesto da capacidade da empresa para cumprir com o contrato, sem ajustes artificiais baseados em informações prévias.
3.3.6. O sigilo também previne práticas de estratégia de submissão, onde empresas podem fazer propostas deliberadamente baixas para vencer a licitação, com a expectativa de aumentar o valor posteriormente através de aditivos ou alterações. Mantendo o orçamento em sigilo, busca-se garantir que as propostas sejam apresentadas com a máxima integridade e responsabilidade.
3.3.7. Outrossim, mesmo antes da expressa previsão legal da Lei n° 14.133121, há inúmeros acórdãos do TCU neste sentido, aos quais podemos citar: Acordão nº 394/2009 - Plenário - TCU, Acordão nº 1513/2013 - Plenário - TCU, Acordão nº 281612009 - Plenário - TCU, Acordão nº 5263/2009 - Segunda Câmara - TCU, Acordão nº 208012012- Plenário - TCU, Acordão nº 215012015 - Plenário – TCU.

3.3.8. Face ao exposto, declaramos ainda que os valores estimados foram obtidos após ampla pesquisa de mercado de maneira formal, e serão regularmente divulgadas, através de todos os portais, após a fase de lances do certame, sem prejuízo dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas e, ainda, sem prejuízo ao disposto no inciso I do art. 24 da Lei nº 14.133121.

4 - DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. O fornecimento contratado será realizado por execução indireta.
4.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
a) Os itens serão entregues no local indicado pelas Secretarias Requisitantes, no horário e endereço indicado na Ordem de Fornecimento.
b) Dias e horários da entrega; de segunda a sexta-feira, das 08h às 16h ou de acordo com a necessidade da contratante.
c) Periodicidade do fornecimento será estabelecida de acordo com a necessidade da demanda do Contratante, no prazo de até 15(quinze) dias uteis, contados da ordem de fornecimento.

4.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.4. A CONTRATADA deverá executar o fornecimento utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução, conforme ordem de solicitação emitida pela Unidade Solicitante.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C88BAC3B27C54E9B763C61C540A88736

Secretaria de Governo e Relações Institucionais

5 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a realização de novo processo licitatório visando à aquisição de materiais de informática que não receberam propostas ou não foram adjudicados no certame anterior, sendo considerados desertos ou fracassados.

5.2. A contratação em tela visa à aquisição de materiais de informática destinados a suprir as necessidades das Secretarias de Assistência Social e Secretaria de Saúde de América Dourada/BA, de modo a assegurar o pleno funcionamento das atividades administrativas, técnicas e operacionais. A solução proposta contempla o fornecimento contínuo e adequado de insumos essenciais ao suporte das rotinas institucionais, garantindo eficiência, padronização, compatibilidade com os equipamentos existentes e atendimento às demandas diárias dos diversos setores da Administração Pública Municipal, bem como dar sustentabilidade às atividades da Administração Pública, em suas atribuições finalísticas, cabendo o prazo do fornecimento ser mediante as necessidades apresentadas pela Administração Pública, considerando o ciclo de vida útil do objeto, com base nos princípios basilares insculpidos no art. 5º, da Lei nº 14.133/21.

A execução da solução envolverá a revisão das especificações técnicas dos itens, adequação de quantitativos, atualização de valores de referência conforme o mercado e adoção de estratégias que ampliem a competitividade do certame, de modo a garantir maior participação de fornecedores conforme as regras da Administração Pública Municipal e sustentando as operações finalísticas da Secretaria, em conformidade com os princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

6 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1.1 Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

As despesas decorrentes deste processo correrão por conta de dotações orçamentárias vigentes, que deverão ser identificadas e juntadas à Ata de Registro de Preços/Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento todas as vezes que a prefeitura municipal e suas diversas secretarias fizer a solicitação dos produtos.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1 O prazo de execução e vigência da contratação será 12 (meses), a contar da assinatura do contrato/ordem de fornecimento/publicação no PNCP, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

8 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as suas características, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021.

8.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

8.3. Habilitação jurídica:

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C88BAC3B27C54E9B763C61C540A88736

Secretaria de Governo e Relações Institucionais

a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
h) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
i) Ou outros meios legítimos de comprovação de existência jurídica da pessoa.
8.3.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
8.3.2. Participação de Consórcios
8.3.2.1. Tratando-se de fornecimento comum com baixa complexidade, julga-se não haver necessidade de participação de licitante na forma de consórcio.

8.5. Qualificação Econômico-Financeira:
a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
b.1) No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício;
b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
b.3) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;
b.4) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
c) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{}$$

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C88BAC3B27C54E9B763C61C540A88736

Secretaria de Governo e Relações Institucionais

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);
c.2) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)
c.3) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei n. 14.1333/21 uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos fornecimentos, objeto desta licitação.
d) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação ou do item/lote pertinente.

8.6. Qualificação Técnica:

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento satisfatório de materiais de informática compatíveis com o objeto licitado.
a.1) Para fins de comprovação da aptidão técnica, será exigida a apresentação de atestado(s) que demonstre(m) o fornecimento de bens similares ao objeto licitado, sendo admitida a comprovação de experiência em itens ou grupos de itens compatíveis com aqueles para os quais a licitante apresentar proposta.
a.2) Não será exigida comprovação de quantitativo mínimo de fornecimento, considerando a natureza comum dos bens e a baixa complexidade técnica do objeto, salvo quando devidamente justificada nos autos do processo administrativo a necessidade de exigência específica para determinado item ou lote.
a.3) Será admitida, para fins de comprovação da capacidade técnica, a apresentação e o somatório de diferentes atestados, ainda que referentes a contratos distintos, desde que compatíveis com o objeto da contratação.
a.4) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante.
a.5) O fornecedor disponibilizará, quando solicitado pela Administração, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, tais como cópia do

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C88BAC3B27C54E9B763C61C540A88736

Secretaria de Governo e Relações Institucionais

contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto, dentre outros documentos pertinentes.
a.6) Os atestados deverão conter, no mínimo, a identificação da pessoa jurídica emitente, a identificação da empresa contratada, a descrição dos bens fornecidos e o período ou data de execução do fornecimento, sendo admitidos documentos emitidos em meio físico ou eletrônico.

8.7. Da subcontratação

8.7.1. Não será admitida a subcontratação.

8.7.2. Não será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

8.8. Da garantia do contrato

8.8.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1. A modalidade da contratação será por meio de Pregão Eletrônico, haja vista o objeto ser um fornecimento comum e possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. Cujo critério de julgamento será menor preço, posto que é o melhor critério de julgamento para o objeto.

9.1.1. A contratação, via Pregão Eletrônico, é a opção da modalidade licitatória escolhida e consagra os princípios da ampla competitividade, concorrência e obtenção da proposta mais vantajosa à Administração. Desse modo, amplia a possibilidade de competição entre empresas do ramo pretendido para a aquisição do bem, que visa à consecução do interesse público.

9.2. O julgamento da proposta deverá ser do tipo MENOR PREÇO POR LOTE.

10 – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 44/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para esclarecimentos acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
10.6. A execução decorrente desta contratação, será acompanhada e **fiscalizada** pela **servidora Petrusca Ribeiro Dourado e pela servidora Victória Santos de acordo a Portaria 252/2022,**

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C88BAC3B27C54E9B763C61C540A88736

dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.
10.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
10.8. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
10.9. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
10.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
10.11. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
10.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
10.13. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
10.14. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
10.15. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
10.15. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
10.16. O **gestor do contrato**, será o secretário da pasta, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:
10.16.1. Analisar a documentação que antecede o pagamento;
10.16.2. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
10.16.3. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
10.16.4. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
10.16.5. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
10.16.6. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens;
10.17. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e WhatsApp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.
10.18. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida contratação, se dará:
a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;
b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C88BAC3B27C54E9B763C61C540A88736

Secretaria de Governo e Relações Institucionais

11.2. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
11.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (dias) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
11.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (dias) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Secretaria de Educação, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
11.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
11.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
11.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
11.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

Liquidação
12.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
12.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
12.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
12.3.1. o prazo de validade;
12.3.2. a data da emissão;
12.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
12.3.4. o período respectivo de execução do contrato;
12.3.5. o valor a pagar; e
12.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
12.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
12.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal,, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
12.6. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação,

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C88BAC3B27C54E9B763C61C540A88736

Secretaria de Governo e Relações Institucionais

no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
12.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
12.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
12.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
12.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento
12.11. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
12.12. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento
12.13. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observados os prazos e condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços e na legislação vigente.
12.13.0. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
12.13.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
12.13.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
12.13.2.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
12.14. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA obriga-se a:
Constituem obrigações da contratada, dentre outras:
13.2. Fornecer os materiais conforme as especificações, prazos e condições estabelecidas;
13.3. Garantir a qualidade e a procedência dos produtos fornecidos;
13.4. Substituir, no prazo estabelecido, materiais que apresentem defeitos ou desconformidades;
13.5. Manter, durante toda a vigência da Ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
13.6. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do fornecimento.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C88BAC3B27C54E9B763C61C540A88736

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
São obrigações da Administração, dentre outras:
14.2. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;
14.3. Emitir as ordens de fornecimento conforme a necessidade;
14.4. Atestar o recebimento dos materiais;
14.5. Efetuar os pagamentos devidos nos prazos legais.

15 – DA GARANTIA DO PRODUTO.

15.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

15.1.1. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
15.1.2. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
15.1.3. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
15.1.4. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
15.2. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (dias) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
15.3. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
15.4. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
15.5. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
15.6. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
15.7. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
15.8. O termo de garantia ou equivalente deverá esclarecer de maneira objetiva em que consiste, bem como a forma, o prazo e o lugar em que poderá ser exercitado o ônus, a cargo do contratante, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fabricante, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instalação e uso do produto;
15.9. A CONTRATADA deve possuir canal de comunicação para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos, constando a descrição do problema.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C88BAC3B27C54E9B763C61C540A88736

Secretaria de Governo e Relações Institucionais

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O Município de América Dourada-Ba reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal 44/2023.

16.3. Fica eleito o foro da Comarca de João Dourado - BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

América Dourada, em 03 de agosto de 2026.

_____

Janaina Melo de Assis/ Setor de Compras
Secretaria de Saúde

_____

Victória Silva Santos / Setor de planejamento
Secretaria de Assistência Social

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C88BAC3B27C54E9B763C61C540A88736

Secretaria de Governo e Relações Institucionais

ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO.

A empresa _____, CNPJ nº. _____, por seu representante legal infra assinado, CREDENCIA para em seu nome, o (s) Sr. (s)_____ Carteira (s) de identidade nº__, CPF nº _____, representá-la junto ao Agente de Contratação do Município de xxx, consoante a exigência contida no Edital da Licitação epigrafada, com plenos poderes irretratáveis para dar lances, impetrar, impugnar ou desistir de recursos, e em geral para tomar todas e quaisquer deliberações atinentes ao Pregão Eletrônico para Registro de Preço de nº. xxx/xxx, ficando-lhe (s) vedado o substabelecimento.

Atenciosamente,

(nome da cidade) (estado), ___ de _____ de ____.

(nome do responsável legal pela empresa)
CNPJ da empresa

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C88BAC3B27C54E9B763C61C540A88736

Secretaria de Governo e Relações Institucionais

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social:_____
CNPJ:_____Insc. Est.:_____
Endereço:_____
Cidade:_____Estado:_____Telefone:_____

A PREFEITURA MUNICIPAL DE xx,

Vimos apresentar proposta comercial referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº XX, cujo objeto é o XX, de acordo com as especificações e características constantes no Anexos I do Edital, o qual é parte integrante do mesmo.

PLANILHA						
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO DETALHADA**	**UND**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**

VALOR GLOBAL _____ (numérico e por extenso): R$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

(nome da cidade) (estado), ___ de _____ de ____.

(nome do responsável legal pela empresa)
CNPJ da empresa

Observações:
1. **O valor global da proposta deverá contemplar todos** os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C88BAC3B27C54E9B763C61C540A88736

Secretaria de Governo e Relações Institucionais

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).

A empresa _____, CNPJ nº_____, sediada à Rua/Avenida _____, nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____, Estado de(a) _____, neste ato representado pelo(a) seu(ua) sócio(a)/procurador(a) o(a) Senhor(a) _____, nacionalidade _____, portador(a) da Carteira de Identidade n°_____ e CPF n° _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que:

a) Encontra-se enquadrada como Empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006;
b) Não se encontra enquadradas em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º LC 123/06;
c) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(nome da cidade) (estado), ___ de _____ de ____.

(nome do responsável legal pela empresa)
CNPJ da empresa

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C88BAC3B27C54E9B763C61C540A88736

Secretaria de Governo e Relações Institucionais

ANEXO V

DECLARAÇÕES CONJUNTAS:

A empresa _____, CNPJ nº_____, sediada à Rua/Avenida _____, nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____, Estado de(a) _____, neste ato representado pelo(a) seu(ua) sócio(a)/procurador(a) o(a) Senhor(a) _____, nacionalidade _____, portador(a) da Carteira de Identidade n°_____ e CPF n° _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que:

1) QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

Vem DECLARAR, sob as penas da lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° XX, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2) DE PROPOSTA ECONÔMICA:

Vem DECLARAR para fins de participação no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº _____/2026**, que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

3) DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO:

Vem DECLARAR, sob as penas da Lei, que seus sócios não possuem em qualquer vínculo com a PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA-BA;

4) DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Vem DECLARAR, para os fins do disposto no Art. 68. VI da 14.133, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos;

OU

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

*****Obs:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

5) DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS:

Vem DECLARAR, sob as penas da lei, que até esta data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6) DE IDONEIDADE:

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C88BAC3B27C54E9B763C61C540A88736

Secretaria de Governo e Relações Institucionais

Vem DECLARAR para fins de participação no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº _____/2026**, não ter recebido deste Município de América Dourada-BA, ou de qualquer outro município ou

outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, qualquer **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2026
(nome da cidade) (estado)

_____
(Identificação e nome do responsável legal pela empresa)
CNPJ da empresa

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C88BAC3B27C54E9B763C61C540A88736

Secretaria de Governo e Relações Institucionais

ANEXO VI – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº ____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026.

O Município de América Dourada/BA, CNPJ nº XXX, situado na xxxx, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito, Sr. xxx, portador da carteira de identidade RG n° xxx, inscrita no CPF sob o n° xx, brasileira, residente e domiciliado à rua xxx, nesta cidade, e a empresa xxx, estabelecida na xxx, n° xx, CNPJ n° xx, neste ato representada pelo Sr(a) xxx, portador da carteira de identidade RG n° xxx, inscrito no CPF sob o n° xx, doravante denominada DETENTORA, nos termos da Lei Federal n° 14.133/21 e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° xxx/2026**, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, com as seguintes condições:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual XX do Termo de Referência, anexo I, **Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº ____/2026** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

VALOR TOTAL:

CLÁUSULA II - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:
2.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, nos termos do art. 84, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 A convocação do proponente pelo Município de América Dourada/BA, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido, mediante Nota de Empenho.
3.2 O preço/desconto ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado acima, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.
3.3 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observados o preço, o desconto e as condições constantes do Edital de Pregão n.º XXX, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C88BAC3B27C54E9B763C61C540A88736

Secretaria de Governo e Relações Institucionais

CLÁUSULA V - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VI - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, mediante:

6.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

6.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

6.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

6.3 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

6.3.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

6.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C88BAC3B27C54E9B763C61C540A88736

Secretaria de Governo e Relações Institucionais

6.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

6.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 6.1.

CLÁUSULA VII - DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

7.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

7.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA VIII - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos na Lei.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA XIX - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C88BAC3B27C54E9B763C61C540A88736

Secretaria de Governo e Relações Institucionais

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.4 Por razão de interesse público;
9.4.5 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.6 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA X - DO PAGAMENTO

10.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a entrega e instalação dos MATERIAIS e da nota fiscal/fatura comprovando o recebimento do objeto licitado, respeitando-se, em todo o caso, a ordem cronológica de pagamentos da tesouraria municipal.
10.2 Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.
10.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em trinta dias após a data de sua apresentação válida;
10.4 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza
10.5 Conforme o protocolo ICMS 42/2009, fica obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 01/12/2010, os contribuintes (exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

CLÁUSULA XI – DA ENTREGA

11.1 Os MATERIAIS deverão conter todas as informações necessárias a perfeita caracterização dos mesmos, em língua portuguesa, como composição, peso, fabricante, lote, CNPJ, validade, se for o caso, e demais especificações necessárias para a perfeita caracterização dos produtos.
11.2 Entrega do objeto desta licitação deverá ser na sede da xxx, na rua xxxx, nos horários das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, correndo por conta da licitante todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, ficando responsável pelo recebimento os(as) servidor(a) municipal responsável.

CLÁUSULA XII - DAS PENALIDADES

12.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
12.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
12.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
12.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA XIII – CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

CLÁUSULA XIV – DO FORO

14.1 – As partes elegem o foro da Comarca de América Dourada/BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C88BAC3B27C54E9B763C61C540A88736

Prefeitura Municipal de America Dourada

Secretaria de Governo e Relações Institucionais

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

América Dourada/BA, XX de XX de 20XX.

Prefeito Municipal

Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:

Nome:_____

CPF nº_____

Nome:_____

CPF nº_____

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C88BAC3B27C54E9B763C61C540A88736